



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço funerários, para famílias em vulnerabilidade e pessoas indigentes, para atendimento das Leis Municipais nº 3.016/2008, 3.689/2018 e 3.829/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço funerário é essencial para garantir a dignidade humana e o cumprimento das obrigações legais e sociais do Município, especialmente no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) e nas Leis Municipais nº 3.016/2008, 3.689/2018 e 3.829/2021, que regulamentam o benefício eventual de auxílio-funeral.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto desta dispensa, será conforme abaixo:

A contratada deverá fornecer urna mortuária simples, ornamentação de cadáver, transporte funerário (quando intermunicipal), neste caso a contratada deverá realizar o traslado do corpo, se caso esteja em outro município. Deverá disponibilizar velório e providências administrativas junto aos cartórios de registro civil e cemitérios.

5.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses

5.3. Incluir, na resposta do orçamento, a planilha de custos de todos os itens contidos nas Leis Municipais acima citadas, para a devida organização e realização do funeral.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O serviço deverá ser ofertado a famílias em vulnerabilidade social, encaminhadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

6.2. Prazo máximo de entrega: 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega. A recusa será imediata em caso de divergência em relação às especificações técnicas descritas.

7. VALOR DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Foi realizada pesquisa de preços.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização na execução do objeto será através da representante do Departamento de Gestão de Contratos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

11. DO FRETE

11.1. Frete CIF – Por conta e responsabilidade do fornecedor.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor preço global, optamos por esta modalidade, a fim de garantirmos agilidade no prazo de entrega, compatibilidade de itens, garantindo a qualidade dos itens, eficiência no processo de manejo e controle destes, dentre outros fatores. Ademais, cabe observar o princípio da economicidade, uma vez que a escolha por uma única entrega diminui a incidência de três diferentes fretes e evita possíveis conflitos com os fornecedores vencedores, considerada a estimativa do baixo valor da mercadoria que poderia tornar seu transporte inviável.

12.2. Propostas que não estejam em conformidade com este Termo serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado.

13. 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados.

Tietê, 22 de setembro de 2025.

Daniela Rocha Pereira
Chefe Depto de Administração e Modernização

Daniela Cancian Paulin Santarossa
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social